

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL



ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

LEGISLATIVO: Processo 1780/2021

INÍCIO: 06 de Abril de 2021

LIVRO: P.L. Nº 04 Fls. Nº 63/64

Referência: Memoagem / Projeto de Lei Nº 010/2021

Assunto: Altera o artigo 2º da Lei Mun. nº 802, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Mun. Acamp. e Controle Soc. do Fundo de Man. e Desenv. da Ed. Bási. e de Valoração dos Prof. de Ed., em conf. c/ Lei Fed. 14133 e aut. presidenciais.

Autor: Executivo

OF. GP. Nº _____ de _____ Livro Nº _____ Ata Nº _____ Fls. Nº _____

Término: _____ Condições: _____

Publicado no Jornal: _____ Edição: _____ de: 1 / 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 010 /2021.

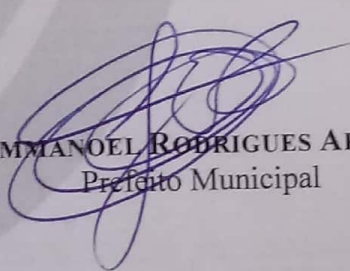
EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 010 /2021, que versa sobre alteração dos membros do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de março de 2021.


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1780 de 06/04/21
Livro nº 04 fls 63/64
ASS Artemenko



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 802, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020; revoga a Lei nº 1201 de 17 de junho de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 802, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O Conselho será constituído por 13 membros, sendo:

- I. Um representante dos professores da educação básica pública;
- II. Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- III. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- IV. Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- V. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VI. Um representante do Poder Executivo Municipal;
- VII. Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX. Um representante do Conselho Tutelar;
- X. Dois representantes da sociedade civil”

Art. 2º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social.

Art. 3º. Revoga-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 802 de 30 de março de 2007, bem como a Lei Municipal nº 1201 de 17 de março de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1480 de 06/04/21

Livro nº 04 - Fº 63/64

ASS: *[assinatura]*

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2021.

[assinatura]